



Rua Helena nº 260 Cjto 72
Vila Olímpia – São Paulo - SP
CEP 04552-050
Fone (11) 5171-6600
Fax: (11) 5171-6609

EDITAL DO LEILÃO

BRC_03-19

LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

LEILÃO DE COMPRA e os procedimentos a ela relativos serão regidos pelas disposições deste EDITAL e seus Anexos.

A **BRASIL COMERCIALIZADORA DE ENERGIAS LTDA – BRASIL ENERGIAS**, com sede na Rua Helena, 260, conjunto 72, CEP 04552-050, Bairro Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 13.145.928/0001-06, conforme legislação aplicável, realizará às **16h00m do dia 18 de junho de 2019**, LEILÃO de Compra de Energia, e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso aos interessados. Os procedimentos que serão aplicados neste Leilão Eletrônico estão descritos a seguir.

1. OBJETIVO:

- 1.1. Compra de Energia Elétrica de fonte **CONVENCIONAL** através de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO, destinada atender às necessidades dos AGENTES no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL, a ser formalizada após processo de LEILÃO ELETRÔNICO PRIVADO através da plataforma eletrônica da **SUATI**.
- 1.2. O processo em questão será realizado através da PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO personalizada para a BRASIL ENERGIAS, no ambiente eletrônico da empresa SUATI – Suporte Avançado em Tecnologia da Informação. As funções da SUATI são exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO, conforme disposições do EDITAL, não sendo a mesma participante ou contraparte do LEILÃO ELETRÔNICO, bem como não será responsável pelo seu resultado e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo EDITAL.
- 1.3. Todas as informações referentes ao LEILÃO serão disponibilizadas no site da BRASIL ENERGIAS, através do endereço eletrônico www.brcomercializadora.com.br.

2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

Os seguintes documentos fazem parte do presente edital:

- 2.1. Anexo I – Termo de Adesão;
- 2.2. Anexo II – Sistemática do LEILÃO;
- 2.3. Anexo III – Minuta Padrão

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

As características gerais dos produtos para este EDITAL, estão descritas na tabela abaixo:

3.1. Produto 1 – Brasil Energias Compra – 1º Trimestre de 2020:

PERÍODO DE SUPRIMENTO:	01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020
FONTE:	Convencional
VOLUME:	A ser definido pelos PROPOSTANTES HABILITADOS
SUBMERCADO:	Sudeste / Centro-Oeste
FLEXIBILIDADE:	Flat
MODULAÇÃO:	Flat
SAZONALIZAÇÃO:	Flat
PREÇO:	R\$ / MWh
DATA BASE:	01/06/2019
REAJUSTE:	Pela variação positiva acumulada do índice do IPCA desde a data base até o início de suprimento.
PAGAMENTO:	6º Dia Útil posterior ao período de suprimento
GARANTIA:	Registro contra pagamento
Preço inicial será divulgado apenas aos PROPOSTANTES HABILITADOS .	
Demais características do produto: Conforme minuta do CCVEE	

3.2. Produto 2 – Brasil Energias Compra – 1º Semestre de 2020:

PERÍODO DE SUPRIMENTO:	01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020
FONTE:	Convencional
VOLUME:	A ser definido pelos PROPOSTANTES HABILITADOS
SUBMERCADO:	Sudeste / Centro-Oeste
FLEXIBILIDADE:	Flat
MODULAÇÃO:	Flat
SAZONALIZAÇÃO:	Flat
PREÇO:	R\$ / MWh
DATA BASE:	01/06/2019
REAJUSTE:	Pela variação positiva acumulada do índice do IPCA desde a data base até o início de suprimento.
PAGAMENTO:	6º Dia Útil posterior ao período de suprimento
GARANTIA:	Registro contra pagamento
Preço inicial será divulgado apenas aos PROPOSTANTES HABILITADOS .	
Demais características do produto: Conforme minuta do CCVEE	

3.3. Produto 3 – Brasil Energias Compra – Ano de 2020:

PERÍODO DE SUPRIMENTO:	01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020
FONTE:	Convencional
VOLUME:	A ser definido pelos PROPOSTANTES HABILITADOS
SUBMERCADO:	Sudeste / Centro-Oeste
FLEXIBILIDADE:	Flat
MODULAÇÃO:	Flat
SAZONALIZAÇÃO:	Flat
PREÇO:	R\$ / MWh
DATA BASE:	01/06/2019
REAJUSTE:	Pela variação positiva acumulada do índice do IPCA desde a data base até o início de suprimento.
PAGAMENTO:	6º Dia Útil posterior ao período de suprimento
GARANTIA:	Registro contra pagamento
Preço inicial será divulgado apenas aos PROPOSTANTES HABILITADOS .	
Demais características do produto: Conforme minuta do CCVEE	

3.4. Contrato:

A minuta do Contrato a ser celebrado entre a BRASIL ENERGIAS e o PROPONENTE VENCEDOR dos Produtos, é objeto de EDITAL, constitui o anexo do item 2.3.

4. HABILITAÇÃO:

- 4.1. Para habilitar-se neste edital, o PROPONENTE deve ser pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente registrado na CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE nas modalidades de CONSUMIDOR LIVRE, COMERCIALIZADOR, GERADOR, PRODUTOR INDEPENDENTE, AUTOPRODUTOR, IMPORTADOR e EXPORTADOR de energia na forma definida na legislação em vigor, de acordo com o normativo da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL e dos Procedimentos de Comercialização da CCEE.
- 4.2. Para habilitar-se, o PROPONENTE deverá enviar o Termo de Adesão - ANEXO I, devidamente preenchido e assinado por representante legal, juntamente com a documentação comprobatória dos representantes legais (Estatuto Social, procuração, etc.), através do endereço leiloes@brcomercializadora.com.br, até a data indicada no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.

4.3. O PROPONENTE HABILITADO receberá a confirmação de sua habilitação, conforme prazo indicado no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL.

4.4. O PROPONENTE HABILITADO poderá participar de uma simulação do LEILÃO eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições deste LEILÃO, na plataforma SUATI, conforme previsto no CRONOGRAMA – item 12 deste EDITAL. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.

5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO:

5.1. O LEILÃO será realizado na data e hora estabelecidas no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL, cujas regras estão definidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

5.2. O LEILÃO será realizado por meio do portal da plataforma Leilão Digital da SUATI, que poderá ser acessado pela *internet*, através do endereço www.leilaodigital.net/brasilcom.

5.3. No LEILÃO, os PRODUTOS serão leiloados em uma única etapa. Haverá uma fase aberta, podendo haver, a critério da BRASIL ENERGIAS, uma fase fechada, conforme descrito na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

5.4. Os PROPONENTES HABILITADOS, de acordo com as regras estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO para os Produtos ofertados, poderão fazer LANCES DE VENDA com ofertas de PREÇO DE LANCE, em R\$/MWh.

5.5. As regras para classificação dos LANCES DE VENDA e do(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO, estão definidas e estabelecidas na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.

6. INSTRUMENTOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.

6.1. A BRASIL ENERGIAS e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverão assinar o(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA, de acordo com o resultado do LEILÃO, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - item 12 deste EDITAL.

-
- 6.2.** Caso necessário, o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) enviar para a BRASIL ENERGIAS, cópia da documentação societária que comprove os poderes de representação do(s) signatário(s) do(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA (inclusive do seu Anexo I – PROCURAÇÃO).
- 6.3.** A não assinatura pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO do(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA constitui inadimplemento das obrigações definidas nos termos deste EDITAL.
- 6.4.** O(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO deverá(ão) devolver à BRASIL ENERGIAS o(s) CONTRATO(S) DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA assinado(s) e com reconhecimento da(s) firma(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (legais), no prazo estipulado no CRONOGRAMA do item 12 deste EDITAL.

7. RESPONSABILIDADE DO(S) PROPONENTE(S) VENDEDOR(ES):

- 7.1.** O(s) Proponente(s) Habilitado(s) que aderirem a este processo de caráter licitatório declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para vender energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, na forma deste Edital.

8. FATOS SUPERVENIENTES

- 8.1.** Todos os eventos previstos neste EDITAL estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão a exclusivo critério da BRASIL ENERGIAS, poderá haver:
- ✓ Adiamento do processo, com a revisão do Cronograma;
 - ✓ Modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.
- 8.2.** A prática de quaisquer dos atos aqui previstos serão comunicados aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, ao(s) PROPONENTE(S) e/ou Terceiros.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

- 9.1.** Após a publicação do resultado deste EDITAL, caracterizando a aceitação da oferta vencedora, a BRASIL ENERGIAS e o PROPONENTE VENCEDOR considerarão, para todos os fins, que a venda de energia elétrica estará concretizada, de forma irrevogável e irretroatável, restando apenas, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes.
- 9.2.** O CONTRATO de compra e venda de energia elétrica e o exercício dos direitos e obrigações deles decorrentes, estarão sujeitos à legislação aplicável e à regulação dos órgãos governamentais competentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A simples participação de qualquer PROPONENTE neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste EDITAL.
- 10.2.** Todos os demais documentos aqui mencionados acompanham este Edital e dele fazem parte integrante.
- 10.3.** A BRASIL ENERGIAS e o(s) PROPONENTE(S) deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas a serem apresentadas, exceto em decorrência de exigência legal e/ou judicial da ANEEL ou de qualquer autoridade governamental.
- 10.4.** Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser solicitados à BRASIL ENERGIAS através do e-mail: leiloes@brcomercializadora.com.br.

11. FORO

O presente Edital é regulado pelas leis brasileiras, e fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

12. CRONOGRAMA:

EVENTO	Hora	Data
Disponibilização pública do Edital	-	14/06/2019
Dúvidas e Esclarecimentos	Até às 12h00m	17/06/2019
Envio do Termo de Adesão	Até às 18h00m	17/06/2019
Encaminhamento do Resultado da Habilitação	Até às 19h00m	17/06/2019
Envio de login e senha	Até as 12h00m	18/06/2019
Treinamento/Simulação do LEILÃO	Das 15h00m as 15h30m	18/06/2019
Divulgação dos preços na Plataforma Eletrônica	Às 16h00m	18/06/2019
Realização do LEILÃO na Plataforma Eletrônica	A partir das 16h00m	18/06/2019
Divulgação dos Resultados do LEILÃO	Até as 18h00m	18/06/2019
Envio do Contrato de Compra e Venda de Energia aos VENCEDORES do LEILÃO	-----	Até 01/07/2019
Devolução do Contrato de Compra e Venda de Energias devidamente assinados e com as firmas reconhecidas em cartório , juntamente com os documentos da empresa.	-----	Até 08/07/2019

13. DEFINIÇÕES E ABREVIações

Para o perfeito entendimento do presente EDITAL, as expressões e termos técnicos nele utilizados, terão os seguintes significados:

- 13.1. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL:** Órgão normativo, regulador e fiscalizador dos serviços de energia elétrica.
- 13.2. AUTOPRODUTOR:** Titular de concessão, permissão ou autorização para produzir energia elétrica destinada ao seu uso exclusivo.
- 13.3. CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CCEE:** Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na contabilização e liquidação da energia elétrica produzida e consumida no mercado brasileiro de energia elétrica, sob autorização do Poder Concedente e sob regulação e fiscalização da ANEEL, segundo a Convenção de Comercialização do setor elétrico brasileiro.
- 13.4. COMERCIALIZADOR:** Titular de autorização, concessão ou permissão para fins de realização de compra e venda de energia elétrica no âmbito da CCEE.
- 13.5. CONSUMIDOR FINAL:** Pessoa física ou jurídica, responsável por UNIDADE CONSUMIDORA ou por conjunto de UNIDADES CONSUMIDORAS reunidas por comunhão de fato ou de direito, legalmente representada, e que concomitantemente, esteja localizada em áreas contíguas, possa ser atendida por meio de um único ponto de entrega e cuja medição também seja única.
- 13.6. CONSUMIDOR LIVRE:** CONSUMIDOR FINAL que tenha exercido a opção de compra de energia elétrica conforme as condições previstas nos arts. 15 e 16 da Lei no 9.074, de 07 de julho de 1995.
- 13.7. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA:** Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica a ser(em) celebrado(s) entre a BRASIL ENERGIAS e o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.8. CRONOGRAMA:** Calendário indicativo dos principais eventos relacionados ao LEILÃO.
- 13.9. EDITAL:** Presente instrumento jurídico constituído pelas seguintes partes:
- 13.9.1. O próprio EDITAL
 - 13.9.2. TERMO DE ADESÃO
 - 13.9.3. SISTEMÁTICA DO LEILÃO
 - 13.9.4. Modelo de CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 13.10. ENERGIA:** Quantidade de energia elétrica ativa durante um determinado período de tempo expressa em MW médio oriunda de fontes convencionais.

-
- 13.11. ENERGIA CONTRATADA:** Quantidade de energia elétrica contratada pelo(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO e colocada à sua disposição no CENTRO DE GRAVIDADE do SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL.
- 13.12. EXPORTADOR:** Titular de autorização para fim de exportação de energia elétrica.
- 13.13. GERADOR:** Titular de autorização, de concessão ou de permissão para fins de geração de energia elétrica.
- 13.14. LANCE DE VENDA:** Registro na PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO, através do qual o PROPONENTE VENDEDOR formaliza sua oferta de PREÇO DE LANCE e de QUANTIDADE DE LANCE de forma irrevogável e irretroatável atendendo às condições constantes deste EDITAL.
- 13.15. LEILÃO:** Processo pelo qual a BRASIL ENERGIAS irá Comprar a ENERGIA CONTRATADA nos termos deste EDITAL.
- 13.16. PISO:** Preço mínimo, em R\$/MWh, a ser considerado no faturamento mensal do CONTRATO.
- 13.17. PLATAFORMA ELETRÔNICA DO LEILÃO:** Sistema eletrônico utilizado para a realização do LEILÃO, mediante o emprego de recurso de tecnologia da informação utilizado para o recebimento e a classificação das PROPOSTAS DE VENDA.
- 13.18. PONTO DE ENTREGA:** Ponto virtual, denominado Centro de Gravidade, no SUBMERCADO definido de acordo com este EDITAL, a partir do qual será considerado, para efeito do respectivo instrumento contratual, que a ENERGIA será entregue, de forma simbólica, para a(s) empresa(s) vencedora(s) do LEILÃO.
- 13.19. PREÇO DE LANCE:** valor em R\$/MWh apresentado pelo PROPONENTE VENDEDOR em seu LANCE DE VENDA sendo utilizado para classificação no resultado do LEILÃO.
- 13.20. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS – PLD:** Preço utilizado para valorar as operações realizadas no mercado de curto prazo em cada SUBMERCADO determinado pela CCEE.
- 13.21. PREÇO DE LIQUIDAÇÃO DAS DIFERENÇAS MÉDIO – PLD médio:** Preço médio por SUBMERCADO determinado mensalmente pela CCEE.
- 13.22. PREÇO MÁXIMO:** Valor em R\$/MWh para definir o teto do preço da energia contratada.
- 13.23. PREÇO MÍNIMO:** Valor em R\$/MWh para definir o piso do preço da energia contratada.

-
- 13.24. PREÇO DE VENDA:** Valor em R\$/MWh utilizado para valorar o montante de energia adquirido e que fará parte do respectivo instrumento contratual.
- 13.25. PREÇO RESERVA:** Preço em R\$/MWh, um para cada produto, que representa o valor mínimo aceito pela BRASIL ENERGIAS para o PREÇO DE LANCE. Esses preços não serão divulgados aos PROPONENTES VENDEDORES inscritos no LEILÃO.
- 13.26. SPREAD:** Preço em R\$/MWh a ser acrescido ao PLD médio do SUBMERCADO de entrega da ENERGIA ELÉTRICA CONTRATADA.
- 13.27. PRODUTOR INDEPENDENTE:** Agentes individuais ou reunidos em consórcio que têm concessão, permissão ou autorização do Poder Concedente para produzir energia elétrica destinada à comercialização por sua conta e risco conforme as condições previstas no Decreto 2003/1996.
- 13.28. PROPONENTE(S):** Empresa(s) devidamente habilitada(s), nos termos deste EDITAL, a participar(em) deste LEILÃO.
- 13.29. QUANTIDADE DE LANCE:** Montante em MW médios a ser ofertado pelo PROPONENTE VENDEDOR para cada produto. Esse valor pode ser diferente para cada produto mas, uma vez ofertado, não poderá ser alterado pelo PROPONENTE VENDEDOR.
- 13.30. SISTEMÁTICA DO LEILÃO:** Regras que especificam como serão feitos e classificados os LANCES DE VENDA e como será(ão) definido(s) o(s) VENCEDOR(ES) do LEILÃO.
- 13.31. SUBMERCADO:** Corresponde a um dos submercados do Sistema Interligado Nacional: Norte (N), Nordeste (NE), Sudeste/Centro-Oeste (SE/CO) e Sul (S).
- 13.32. TERMO DE ADESÃO:** Documento através do qual cada PROPONENTE manifesta sua adesão às condições do LEILÃO constantes do EDITAL, tornando-o apto a participar do processo.
- 13.33. TETO:** Preço máximo, em R\$/MWh, a ser considerado no faturamento mensal do CONTRATO
- 13.34. VENCEDOR(ES) DO LEILÃO:** PROPONENTE(S) declarado(s) vencedor(es) pela BRASIL ENERGIAS, conforme procedimentos e condições descritos na SISTEMÁTICA DO LEILÃO.